

*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura do Município de Santa Cecília*

**DECRETO Nº 1.109, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

**“ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Artigos 6º, Inciso XVI e 51 da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e nas alíneas “a” e “c” do Inciso I do Artigo 22 da Lei Orgânica do Município, e

***Considerando o requerimento formulado pela Servidora Maria Alves Carneiro manifestando o desejo de não mais integrar a Comissão, em razão do grande volume de trabalho da mesma junto à Secretaria Municipal de Saúde, o que a impede de estar presente na abertura de todos os processos licitatórios;***

***Considerando ainda o Ofício do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, requerendo a substituição do servidor indicado pela referida entidade para integrar a Comissão de Licitações,***

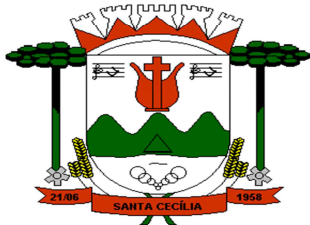
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada por este decreto, a composição da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, a qual passará a ser integrada pelos seguintes membros:

**I – CARLOS ALESSANDRO PACHECO,** Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Escriturário, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

**II – PEDRO FARIAS DIAS,** Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Oficial de Serviços Administrativos, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;

**III – JANIR ANTONINHO PRIESTER,** Servidor Público Municipal, investido no Cargo de Chefe do Serviço de Compras, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal;



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura do Município de Santa Cecília*

**DECRETO Nº 1.109, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

FL. 02

**IV – RENI RIBEIRO DA SILVA**, Servidor Público Municipal, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

**V – VOLNEI WINTER**, Servidor Público do Poder Legislativo, indicado pela Câmara de Vereadores.

**Art. 2º.** A Comissão nomeada por este Decreto será presidida pelo Servidor **CARLOS ALESSANDRO PACHECO**, Secretariada pelo Servidor **JANIR ANTONINHO PRIESTER** e terá como membros os Servidores **PEDRO FARIAS DIAS, RENI RIBEIRO DA SILVA E VOLNEI WINTER.**

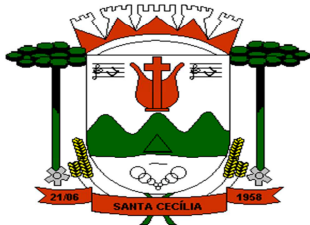
**Art. 3º.** À Comissão nomeada por este decreto, dentre outras atribuições previstas em lei, compete especialmente:

**I** – realizar a abertura dos processos, a publicação dos editais, o convite e a convocação dos licitantes interessados na participação em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública, identificando os processos licitatórios em ordem cronológica, de acordo com as orientações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

**II** – promover o recebimento, a análise e julgamento dos documentos de habilitação dos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

**III** – proceder o recebimento, análise e julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes em todos os processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, em todas as modalidades, com a finalidade de realização de compras, realização de obras, alienações, locações, contratação de serviços e outros atos administrativos que dependam da realização de licitação pública;

**IV** – conferir, rubricar e assinar todos os documentos relacionados com a habilitação e a apresentação de propostas pelos licitantes;



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura do Município de Santa Cecília*

**DECRETO Nº 1.109, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

FL. 03

**V** - lavrar atas relativas ao recebimento dos documentos de habilitação e do julgamento das propostas, bem como de outros documentos integrantes dos processos licitatórios promovidos pela administração municipal;

**VI** - selecionar as propostas mais vantajosas para o Município em todos processos licitatórios realizados, sugerindo ao Prefeito Municipal a homologação do resultado e a adjudicação do objeto licitado;

**VII** - submeter os editais e os processos licitatórios a análise da assessoria jurídica do Município, para assinatura e emissão de parecer;

**VIII** - promover a avaliação de bens imóveis de propriedade do Município e de terceiros, para efeito de alienação, aquisição e desapropriação;

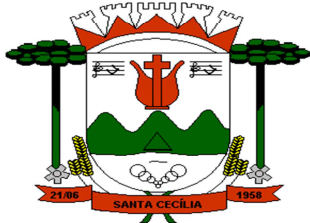
**IX** - realizar a avaliação de bens móveis inservíveis, obsoletos, excedentes e de alto custo de manutenção de propriedade do Município, para efeito de doação e alienação;

**X** - receber recursos administrativos interpostos entorno dos processos licitatórios e encaminhar às autoridades competentes, para análise, parecer e decisão;

**XI** - organizar, sistematizar, arquivar e manter sobre a sua guarda, cuidado e conservação, todos os documentos e processos licitatórios realizados pela administração municipal;

**XII** - solicitar, quando necessário, ao Prefeito Municipal o apoio técnico e jurídico, bem como a melhoria das condições físicas e estruturais, para a realização das suas competências e atribuições, com estrita obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**XIII** - desempenhar outras funções, atividades, competências, previstas na legislação que disciplina a realização das licitações públicas que estejam na sua órbita de atuação e competência e que lhe forem atribuídas e solicitadas pelo Prefeito Municipal.



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura do Município de Santa Cecília*

**DECRETO Nº 1.109, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

FL. 04

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo Nº 1.097, de 11 de Janeiro de 2017.

Santa Cecília, 13 de Fevereiro de 2017.

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de data de 13 de Fevereiro de 2017.*

**SAMUEL ARBEGAUS**  
*Secretário de Administração, Planejamento e Finanças*